



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 735/87

CONCEDE ANISTIA DE DIVIDA ATIVA.


O Dr. Ivan Paz Bossay, Prefeito Municipal de Miranda-MS., no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica anistiada dos débitos oriundos de tributos municipais inscritos em Dívida Ativa, o contribuinte "Congregação Missionária do Santíssimo Redentor".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Miranda-MS., em 21 de Abril de 1.987.


IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 15/09/87
Gaudes Kay